



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

### EDITAL N.º 001/2026

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESPINOSA - MG**

A Prefeitura Municipal de Espinosa – MG torna pública a abertura das inscrições e a publicação do Edital n.º 001/2026, que estabelece as normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 1.953, de 23 de dezembro de 2025, e no Decreto Municipal n.º 267/2025, de 31 de dezembro de 2025.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo selecionar candidatos para a função pública temporária de Profissional de Apoio Escolar, destinada para dar suporte ao atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva;
- 1.2.** A contratação será por tempo determinado, não gerando vínculo estatutário ou empregatício, com vigência vinculada ao ano letivo;
- 1.3.** As Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Administração e Pessoal não tem a obrigação de convocar todos os candidatos aprovados, sendo a convocação correspondente ao número de matrículas.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1.** As inscrições serão realizadas no período de **12/01 (segunda-feira) a 16/01 (sexta-feira) de 2026**, de forma presencial, pelo(a) candidato(a), na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua 07 de setembro, n.º 67, Centro, Espinosa - MG, das 07h às 11h;
- 2.2.** A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;
- 2.3.** Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais e demais informações, anexando a seguinte documentação:

- a)** RG e CPF;
- b)** Comprovante de residência;
- c)** Título de Eleitor com quitação eleitoral;
- d)** Certificado de Reservista (sexo masculino);
- e)** Certidão de Antecedentes Criminais (estadual e federal);
- f)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- g)** Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio;
- h)** Certificados de formação continuada (mínimo 180h) em áreas relacionadas à Educação Inclusiva, conforme Decreto Municipal;
- i)** Comprovantes de experiência profissional (quando houver);



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

- j) Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo III);
- k) Atestado de saúde física e mental (após prévia convocação).

**2.4.** No ato da inscrição, a documentação será conferida (original e cópia) de acordo com *checklist* apresentado, e o candidato receberá o protocolo de entrega dos documentos, datado e assinado pelo representante da Secretaria de Educação e Cultura;

**2.5.** A lista com as inscrições homologadas será divulgada na sede da Secretaria de Educação e Cultura, bem como no site oficial da Prefeitura no dia 21/01/2026, o candidato terá 24h para interpor recurso ao indeferimento da sua inscrição;

**2.6.** Não serão aceitas inscrições por outra via ou que não atendem as normas descritas neste Edital;

**2.7.** É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das normas estabelecidas neste Edital.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO:

**3.1.** Poderá participar do presente processo seletivo o(a) candidato(a) que atenda aos seguintes requisitos:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitorais;
- d) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) possuir boa saúde física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física parcial, na forma que a lei estabelecer;
- f) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) certidão negativa de antecedentes criminais;
- h) certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal; e
- i) comprovar formação continuada, com carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta horas), nos termos da legislação correlata.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES:

**4.1.** Conforme Anexo Único da Lei Complementar, o Profissional de Apoio Escolar deverá:

- a) Auxiliar na locomoção, higiene e alimentação do estudante;
- b) Favorecer interação social e comunicação;
- c) Acompanhar o estudante em atividades pedagógicas e extracurriculares;
- d) Preencher relatórios de acompanhamento;
- e) Participar de capacitações e reuniões pedagógicas;
- f) Atuar em colaboração com a equipe escolar e família.

### 5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

**5.1.** O processo seletivo simplificado realizar-se-á em 2 (duas) etapas, a saber:

- I) **A primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em prova de títulos e experiência;



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

- II) A segunda etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em avaliação escrita em que o candidato deverá atingir pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento).

**Parágrafo Único** - A soma das notas obtidas nas duas etapas constituirá a nota final do candidato.

### 6. DA PROVA DE TITULOS E EXPERIÊNCIA - 1ª ETAPA:

**6.1.** Toda Documentação exigida no ITEM 2.3 deverá ser entregue no ato da inscrição (presencial) em envelope identificado com nome completo, número do RG, CPF, e-mail, número de telefone para contato, conforme identificação recebida;

**6.2.** Os documentos serão pontuados, conforme tabela a seguir:

ITEM	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO
Cursos adicionais na área de educação especial e inclusiva (além das 180h exigidas)	0,5 ponto por curso (min. 40h)	3,0 pontos
Experiência comprovada na função (rede pública ou privada)	1,0 ponto por ano completo	5,0 pontos
Formação Superior (Educação Especial, Pedagogia ou Psicologia e cursos afins)	2,0 pontos	2,0 pontos
<b>Total</b>		<b>10,0 pontos</b>

**6.3.** A titulação será pontuada de acordo com a documentação entregue no ato da inscrição;

**6.4.** A experiência profissional deverá ser comprovada por atos, portarias, decretos, ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou anotação na CTPS quando pessoa jurídica de direito privado.

### 7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA - 2ª ETAPA:

**7.1.** A avaliação escrita consistirá na elaboração de texto escrito para avaliação de conhecimentos necessários ao exercício da função, que consistirá na elaboração de uma redação que deverá contemplar os temas abaixo:

- a)** noções básicas de inclusão;
- b)** direitos da pessoa com deficiência;
- c)** Política Nacional de Educação Especial Inclusiva;
- d)** atribuições da função.

**7.2.** A avaliação escrita do texto será realizada no dia 24/01/2026 (sábado) às 09 horas da manhã na Escola Municipal Pequeno Príncipe, localizada à Rua São Vicente de Paula, n.º 417, São Cristóvão, nesta Cidade de Espinosa - MG.

**7.3.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos, portando caneta esferográfica azul ou preta e terá 2 (duas) horas para elaborar a redação.



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

**7.4.** A avaliação escrita do texto terá uma pontuação máxima de 10 pontos sendo necessário atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação, sob pena de desclassificação.

### 8. DOS RECURSOS:

- 8.1.** Só serão aceitos recursos em até 24 horas após a publicação dos resultados preliminares conforme as etapas do processo seletivo especificados no cronograma em anexo.
- 8.2.** Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 7h às 11h e das 13h às 17h, conforme formulário (anexo II).
- 8.3.** Não serão aceitos e nem apreciados recursos apresentados fora do prazo estabelecidos neste edital.

### 9. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

- 9.1.** O Processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Municipal do Processo Seletivo nomeada para esta finalidade que também acompanhará e avaliará todo o processo.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 10.1.** Os Candidatos serão classificados em ordem crescente, de acordo a soma total de pontos obtidos em todas as etapas desta seleção;
- 10.2.** A comissão organizadora elaborará uma lista composta pelos candidatos aprovados e eles serão direcionados às unidades de ensino observando, o mérito e desempenho;
- 10.3.** Em caso de empate serão utilizados os critérios de:
- a) maior pontuação na prova de títulos e experiência;
  - b) maior nota na avaliação escrita;
  - c) maior idade.

### 11. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

- 11.1.** O quantitativo de vagas, carga horária e remuneração é o previsto na Lei Complementar Municipal n.º 1953/2025, conforme detalhamento:

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento Mensal
Profissional de Apoio Escolar	20 + CR*	30 horas semanais	R\$ 1.950,00

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1.** A divulgação do resultado do processo será realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site da Prefeitura Municipal de Espinosa, bem como nos locais próprios e de costume da municipalidade.
- 12.2.** O prazo de Validade do processo de seleção é de 01 (um) ano a contar da data da publicação dos resultados, prorrogável por igual período.
- 12.3.** É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações da seleção e alterações divulgadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

**12.4.** Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo.

Espinosa - MG, 08 de janeiro de 2026.

Nilson Faber Sepúlveda  
**Prefeito Municipal**





## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

### EDITAL N.º 001/2026

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESPINOSA - MG

#### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO/ESTADO EMISSOR: \_\_\_\_\_

**ESCOLARIDADE:**

( ) Ensino Médio ( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ **CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TEL/CELULAR:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

CONCORDO E ACEITO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL 001/2026

Espinosa - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**Assinatura do Candidato**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG		
<b>Inscrição N.º</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>ÓRGÃO/ESTADO EMISSOR:</b>
Espinosa - MG, _____ / _____ 2026.		
<b>RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO:</b> _____		



# Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
**CNPJ: 18.650.952/0001-16**

EDITAL N.º 001/2026

# **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESPINOSA - MG**

## **ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2026, Eu, \_\_\_\_\_ candidato(a) inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ venho, respeitosamente, perante V.S.ª. interpor o presente **RECURSO**, com pedido de revisão contra:

(O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas no edital).

**Justificativa/Fundamentação** (usar o verso, se necessário).

Espinosa - MG, de 2026.

## **Assinatura do Candidato**

<b>PROTOCOLO DE RECURSO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR</b>	
<b>NOME:</b>	<b>N.º INSCRIÇÃO:</b>
<b>DATA E HORA DO PROTOCOLO:</b> às _____ horas do dia _____ de _____ 2026.	
Espinosa - MG, _____/_____/2026.	
<b>RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO PEDIDO DE RECURSO:</b> _____	



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE (NÃO) ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins de nomeação, para ocupação de função pública de \_\_\_\_\_ no Município de Espinosa - MG que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) abaixo:

- a) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ semanais das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.
- b) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ semanais das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.
- c) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ semanais das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

#### Art. 37 – Constituição Federal

**XVI** – “É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) – a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

**§10** – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

#### Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998

**Art. 11** – A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros do poder e aos inativos, servidores militares, que até a publicação desta emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo Regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

#### Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Espinosa - MG

**Art. 180** - Ressalvados os casos previstos no artigo 37, XVI, da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

**§ 1º.** A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, empresa públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

**§ 2º.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

**§ 3º.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento do cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remuneração forem acumuláveis na atividade.

**Art. 181** - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, salvo quando designado interinamente para responder pelas atribuições de outro cargo em comissão, distinto do que esteja a ocupar, quando perceberá, por opção expressa, apenas a remuneração de um dos cargos.

**Parágrafo Único.** O servidor municipal vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo executivo em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, podendo optar por uma ou outra remuneração, observado o disposto no artigo 76, § 3º, desta Lei.

**Art. 182** - Verificada em processo administrativo a acumulação proibida, e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos ou funções.

**Parágrafo Único.** Provada a má-fé, perderá o servidor todos os cargos ou funções, e será obrigado a restituir o que tiver recebido indevidamente, sem prejuízo do procedimento penal cabível.

**Art. 183** - As autoridades, superintendentes e supervisores que tiverem conhecimento de que qualquer de seus subordinados acumula, indevidamente, cargos ou funções públicas, comunicarão o fato ao órgão de pessoal, para os fins declarados no artigo anterior, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo Único.** Na hipótese deste artigo, sendo um dos cargos, empregos ou funções públicas exercido junto a outro órgão ou entidade de qualquer dos Poderes, e em qualquer esfera, a administração aplicará a pena de demissão em relação ao cargo ocupado junto ao Município, comunicando ao órgão ou entidade acerca da decisão.

Espinosa - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Declarante**



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

### EDITAL N.º 001/2026

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESPINOSA - MG

#### ANEXO IV - CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

DATA	ATIVIDADE
08/01/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
12/01/2026 a 16/01/2026	INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
21/01/2026	RESULTADOS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
22/01/2026	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
23/01/2026	RESULTADOS PÓS RECURSOS
24/01/2026	REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
28/01/2026	RESULTADO PRELIMINAR PROVA ESCRITA
29/01/2026	INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS
30/01/2026	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA
02/02/2026	RESULTADO FINAL PRELIMINAR COM ANÁLISE DE TÍTULOS
03/02/2026	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
04/02/2026	RESULTADO FINAL